


HOTEL JATIUCA S.A.

CNPJ nº. 11.197.308/0001-95 - NIRE N.º 27300023505

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1.º DE NOVEMBRO DE 2022

1. DATA, LOCAL E HORA: Em 1.º de novembro de 2022, às 14h00, na sede social da Hotel Jatiuca S.A. (Companhia), situada na Avenida Alvaro Otacillo, nº 5.500, Jatiuca, na cidade de Maceió, estado do Alagoas, CEP 57036-850. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação ante a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sérgio Antonio Boniello; Secretário: Marcelo Miranda.

4. ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a autorização para que a Companhia preste garantia fidejussória, na qualidade de fiadora, nos termos do artigo 818 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (Fiança e Código Civil , respectivamente), expressamente renunciando a qualquer benefício de ordem, bem como a direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive, renunciando ao previsto nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (Código de Processo Civil), em garantia das obrigações assumidas pela **ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua da Consolação, ns. 2.387/2.411, Consolação, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01301-100, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.099.834/0001-90 e com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300033451 (Casas Pernambucanas) no âmbito da 2.ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, pelas Casas Pernambucanas nos termos do Termo da 2.ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Arthur Lundgren Tecidos S.A. Casas Pernambucanas , celebrado entre as Casas Pernambucanas, a Securitizadora (conforme definido abaixo), a Companhia e os demais fatores da Lei n.º 14.195, de 28 de agosto de 2021, e das demais leis e regulamentações aplicáveis, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o qual será objeto de colocação privada, a ser subscrita e integralizada pela **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Hungria, nº 1.240, 6.º andar, conjunto 62, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 02.773.542/0001-22 (Notas Comerciais e Securitizadora , respectivamente) no contexto de uma operação de securitização de recebíveis imobiliários que resultará na seguintes emissões: (i) de 1 (uma) cédula de crédito imobiliário (CCI) nos termos do Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Sem Garantia Real sob a Forma Escritural , a ser celebrada entre a Securitizadora e a respectiva instituição custo diante da CCI, para representar os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais (Créditos Imobiliários); e (b) de certificado de recebíveis imobiliários, aos quais os Créditos Imobiliários, representados integralmente pela CCI, serão vinculados como lastro (CRI), que serão distribuídos por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição de títulos e valores mobiliários (Oferta), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alteradas, das demais leis e regulamentações aplicáveis, e do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 82.ª Emissão, em Série Única, da Opea Securitizadora S.A., celebrado entre a Securitizadora, a respectiva instituição financeira que figurará como distribuidora da oferta e as Casas Pernambucanas (Operação de Securitização) sendo certo que a Companhia, na qualidade de fiadora das obrigações assumidas pelas Casas Pernambucanas na Operação de Securitização, em caráter irrevogável e irretirável, figurará como principal devedora e responsável solidária com relação: (a) às obrigações assumidas pelas Casas Pernambucanas incluindo qualquer valor que venha a ser devido por esta ao credor dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, e seus sucessores a qualquer título, quer principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de atualização monetária, dos juros, multas, penalidades, devolução de recursos, regressos e indenizações relativas à Operação de Securitização e aos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, bem como das demais obrigações assumidas pelas Casas Pernambucanas no âmbito da Operação de Securitização; (b) todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à Operação de Securitização, à CCI e aos CRI, inclusive, mas não só para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais e extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Casas Pernambucanas, pelo agente fiduciário dos CRI e/ou pelos titulares de CRI, inclusive no caso de utilização do patrimônio separado; (ii) Deliberar sobre a ratificação de todos os atos tomados pelos Diretores da Companhia no âmbito da Operação de Securitização; e (iii) Deliberar sobre a autorização para que os Diretores da Companhia assinem todos e quaisquer documentos, bem como tomem todos os demais atos necessários para a formalização da garantia de fiança nos termos da Operação de Securitização. **5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade e sem ressalvas: (a) autorizar a Companhia a prestar Fiança em garantia das obrigações assumidas pelas Casas Pernambucanas, nos termos da Operação de Securitização, expressamente renunciando a qualquer benefício de ordem, bem como a direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive, renunciando ao previsto nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil; (b) ratificar todos os atos tomados pelos Diretores da Companhia no âmbito da Operação de Securitização; e (c) autorizar os Diretores, devidamente constituídos, nos termos do artigo 18 do estatuto social da Companhia, a assinarem em nome da Companhia, toda documentação necessária para que esta assuma a condição de fiadora, principal devedora e responsável solidária, sem benefício de ordem e de divisão, em todas e quaisquer obrigações contraídas pelas Casas Pernambucanas na Operação de Securitização. Ficam os Diretores autorizados a assinarem todo e qualquer documento necessário à consecução da deliberação tomada nesta Reunião do Conselho de Administração.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e, após lavrada a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os presentes. **7. ASSINATURAS:** Mesa: Sérgio Antonio Boniello, Presidente; Marcelo Miranda, Secretário; Conselheiros: Sérgio Antonio Boniello, Marcelo Miranda, Oger Silveiro da Silva e Walter Hirata Cuchi. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Maceió (AL), 1.º de novembro de 2022. **Sérgio Antonio Boniello** - Presidente; **Marcelo Miranda** - Secretário. CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/11/2022 06:35 SOB Nº 20220621136. PROTOCOLO: 220621136 DE 03/11/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214476614. CNPJ DA SEDE: 11197308000195. NIRE: 27300023505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2022. HOTEL JATIUCA S/A. EDVALDO MAIORANO DE LIMA - SECRETÁRIO GERAL

